



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 74, de 28 de outubro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais no valor de R\$
2.900.000,00 e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 3.646,64** (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), acrescido dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE GESTAO ESTR. E DESENV. ECONÔMICO

0302 DESEN ECONOMICO E FINANÇAS PUBLICAS

2014 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (416) R\$ 3.646,64

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit do recurso 0754 - operação de crédito, em igual valor.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.896.353,36** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE GESTAO ESTR. E DESENV. ECONÔMICO

0302 DESEN ECONOMICO E FINANÇAS PUBLICAS

2014 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71- 0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAT. (410) R\$ 1.821.353,36

4.6.90.71- 0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAT. (418) R\$ 924.500,00

4.6.90.71- 0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAT. (419) R\$ 150.500,00

Total R\$ 2.896.353,36

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit do recurso livre, no valor de R\$ 924.500,00 (0500) e R\$ 150.500,00 (0501) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2003 - MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (202) R\$ 50.000,00

03 - SECRETARIA DE GESTAO ESTR. E DESENV. ECONÔMICO

0301 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

1077 - AQUIS EQUIPAMENTOS SEC GESTAO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (309)	R\$ 73.495,67
1002 - CONST. AMPL.REFORMA PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (310)	R\$ 6.900,00
2065 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS(315)	R\$ 290.000,00
1088 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARQUE DE EVENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (319)	R\$ 50.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (325)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. (326)	R\$ 22.000,00
0302 DESEN ECONOMICO E FINANÇAS PUBLICAS	
2013 - MANUTENÇÃO FINANÇAS PÚBLICAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. J.(406)	R\$ 18.957,69
1077 - AQUIS EQUIPAMENTOS SEC GESTAO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(408)	R\$ 20.000,00
2014 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO(409)	R\$ 200.000,00
1047 - CONSTRUCAO DA ESTÁTUA DE SANTA CLARA	
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES(430)	R\$ 10.000,00
05 - SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE	
0501 - MANUTENCAO MDE	
2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PC (708)	R\$ 220.000,00
1065 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS EDUCACAO	
4.4.90.52.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(713)	R\$ 30.000,00
2049 - MANUTENÇÃO ESTÁGIOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇ. DE TERCEIROS – PJ (717)	R\$ 300.000,00
2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIM.. E VANTAGENS FIXAS - PC (718)	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(720)	R\$ 100.000,00
2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PC(733)	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 1.821.353,36

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 074/2024

Santa Clara do Sul, 28 de outubro de 2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Durante o ano de 2021, o Município buscou, junto a instituições financeiras, a contratação de financiamento com a finalidade da reforma do Parque Municipal Broenstrup e pavimentação, com a aprovação e aval dessa Legislativa, num total de R\$ 4.200.000,00.

De acordo com a análise e avaliação financeira, além das parcelas já amortizadas, o Município possui saldo disponível para a liquidação de todo o financiamento realizado com o Banco do Brasil.

Para que possamos dar sequência dos trâmites, necessitamos proceder na abertura dos créditos adicionais das rubricas orçamentárias, descritas no anexo Projeto de Lei, no valor total de R\$ 2.900.000,00.

Contando com a apreciação e votação da matéria pelos Senhores Vereadores, em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.